

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de laminação de camadas de fibra de vidro e resina éster vinílica para vedação de partes de tubulação e flanges de tanque para produto químico da ETA- Estação de Tratamento de Água de Leme SP.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Serviço de laminação em fibra de vidro com aplicação de resina éster vinílica (referência Derakane 411-350) na flange e na conexão de PVC do tanque de hipoclorito de sódio, com aplicação de filamentos de roving, com mínimo de três demãos de manta 300, e acabamento com gel coat parafinado.	1	SV.

3. JUSTIFICATIVA

3.1- Faz-se necessário o serviço, tendo em vista que o tanque utilizado atualmente está com vazamento, o que acarreta o desperdício dos produtos químicos. Tais tanques são de suma importância para armazenamento das soluções de hipoclorito, indispensáveis no tratamento da água.

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 DOS SERVIÇOS

4.1.2- Preparação da superfície: A limpeza inicial, realizada para remover sujeira, resíduos e contaminantes da superfície da flange e da conexão em PCV. Lixamento da área para promover uma rugosidade adequada, a fim de garantir melhor aderência do laminado em fibra de vidro.

4.1.3. Revestimento: aplicação do roving de filamento contínuo impregnado com resina éster vinílica (referência Derakane 411-350). Em seguida, aplicadas três camadas de manta de 300g/m², também em resina éster vinílica (referência Derakane 411-350).

4.1.4. Pintura: Aplicação de gel coat parafinada para criar uma camada de acabamento.

4.1.5. Limpeza: para a finalização será feita a limpeza do local onde será realizado o serviço

4.1.6. Para as manutenções corretivas do objeto, a contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, ferramentas, todos os materiais de consumo, quaisquer peças e equipamentos necessários à realização dos serviços, sem ônus para a SAECIL e que deverão seguir as especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes ao objeto e legislação vigente.

4.1.7. Os serviços técnicos de manutenção corretiva serão executados, na ETA- Estação de Tratamento de Água sito Rodovia Anhanguera km 192+700m - Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, local onde se encontram os reservatórios de produtos químicos

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

5.2 SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ - UNIT.	R\$ - TOTAL
1	Serviço de laminação em fibra de vidro com resina éster vinílica (referência Derakane 411-350) na flange e na conexão de PVC do tanque de hipoclorito de sódio, com aplicação de filamentos de roving, com mínimo de três demãos de manta 300, e acabamento com gel coat parafinado.	1	SV.	1.140,00	1.140,00
TOTAL – R\$				1.140,00	1.140,00

5.3. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado obtido através de orçamentos, **O valor total obtido foi de R\$1140,00 (Mil cento e quarenta reais)**

5.4. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o preço de menor

valor obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

5.5. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

- d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.39.00, do orçamento dos exercícios vigente.

10. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

10.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação

11- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para a execução dos serviços, será de 5(cinco) dias, conforme o Decreto Municipal 8.217, de 27/10/2023. As contratações da decorrentes ocorrerão através da emissão, pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, de documento que substituirá o Termo de Contrato (Pedido de Fornecimento, Autorização de Compra, 1 Autorização de Serviços, etc), e do que constarão: a data da expedição, especificações dos itens do objeto, quantitativo prazos e preço unitário e total.

11.2 O serviço não será aceito na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo.

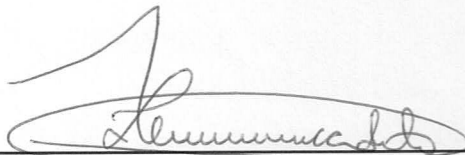
11.3 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte corresponderá pela consequência de sua inexecução total ou parcial.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

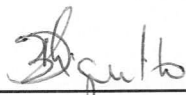
12.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

12.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 16 de setembro de 2024.



Cláercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água



Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto de Operações de Serviços de Água